



Recebi em 05/06/2020

Elisângela Alves de Oliveira
Secretaria de Gabinete
Prestadora - Decreto Nº 041/2018

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

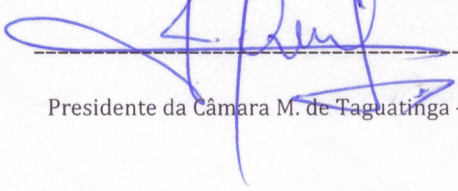
Encaminha-se às Comissões

Para os devidos Pareceres
Em: 25, 05 2020

Aprovado na 1ª, 2ª e última Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 27/05/2020


Presidente da Câmara M. de Taguatinga - To.

Parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária nº005/2020. Do Executivo Municipal. "Dispõe sobre a mudança da responsabilidade de pagamento dos benefícios temporários – auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade."

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 006/2020

EM: 27/05/2020

Presidente: Harles Evangelista dos Santos

Relator: Valdinei Ferreira Martins Xavier

Membro: Lindomá Almeida da Silva

Comissão de Finanças, O. T., F e Controle

Parecer nº005/2020

Presidente: Paulo Roberto Gomes Ferreira

Relator: Genivaldo Queiroz Tavares

Membro: Valmir Lino de Jesus

EM: 27/05/2020

Comissão De A.T. T.A. D. e Serviços Públicos

PARECER 005/2020

Presidente: Genivaldo Queiroz Tavares

Relator: Valdinei Ferreira Xavier Martins

Membro: Átina Gomes Dos Reis

EM: 27/05/2020

Comissão de E., C., D., e Meio Ambiente

Parecer 005/2020

Presidente: Harles Evangelista dos Santos

Relatora: Átina Gomes Dos Reis

Membro: Valmir Lino de Jesus

EM: 27/05/2020



Ofício/GP nº 106/2020.

Taguatinga – TO, 22 de Maio de 2020.

A Sua Excelência

Sr. Jose Aires Mendes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga – TO.

Aprovado 1ª, 2ª última Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 27/06/2020
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a esta augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n. 005/2020, para apreciação e votação pelos Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei em comento “dispõe sobre a mudança da reponsabilidade de pagamento dos benefícios temporários – auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade”.

O Projeto de Lei trata sobre a mudança de responsabilidade no pagamento dos benefícios temporários, de acordo com as disposições trazidas pela EC nº 103/2019.

Certos de contarmos com a Vossa valiosa colaboração para apreciação e aprovação do PL, antecipamos nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

Atenciosamente.

ALTAMIRANDO ZEQUINHA GONÇALVES TAGUATINGA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2020.

Aprovado 1ª, 2ª última Discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões 27/05/2020

Presidente do Conselho Municipal de Taguatinga - TO

"Dispõe sobre a mudança da reponsabilidade de pagamento dos benefícios temporários - auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade".

O Prefeito do Município de Taguatinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taguatinga - TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao TAGUATINGA PREVI, as normas de observância obrigatória contidas nos §§ 2º e 3º do Art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103 de 13/11/2019.

§ 1º Os benefícios do TAGUATINGA PREVI ficam limitados às Aposentadorias e Pensão por Morte.

§ 2º O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio-reclusão, salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado e não correrão à conta do TAGUATINGA PREVI.

§ 3º Os valores pagos pelo Município referentes aos benefícios descritos no parágrafo anterior não poderão ser deduzidos dos valores das contribuições previdenciárias devidas ao TAGUATINGA PREVI.

Art. 2º - Fica suspenso ainda todos os agendamentos de perícia médica relacionados aos benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade, pela Perícia Médica do TAGUATINGA PREVI.

Art. 3º - Os benefícios temporários em vigor antes de 13/11/2019 deverão permanecer à conta da Previdência Municipal até a sua finalização, não podendo ser prorrogados em atenção ao princípio da anterioridade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020.

ALTAMIRANDO ZEQUINHA GONÇALVES TAGUATINGA
Prefeito Municipal